



Senhor(a) Presidente(a):

O Vereador Alberto Kopittke que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 95 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

## MOÇÃO DE REPÚDIO

ao(à)

Ao Projeto de Lei nº 21/2015 de autoria da Deputada Estadual Regina Becker.Fortunatti, que altera a Lei nº 11.915, de 21 de maio de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e revoga a Lei nº 12.131, de 22 de julho de 2004.

### **Pelos Motivos que passo a expor:**

O assunto tratado pelo projeto de Lei da Deputada Regina Becker, é a retomada de um processo que movimentou muitas lideranças de Terreiro do Estado e do país, que passou pela análise de muitos especialistas do Direito e que, com base neste processo, foi aprovado pela Assembleia Legislativa na Lei 12.131 em Julho de 2004.

Retomar esta pauta é um retrocesso, uma desconsideração com uma construção que ouviu várias partes da sociedade.

Argumentos de que a humanidade está deixando de comer carne é, no mínimo, reflexo de uma cultura burguesa e elitista, que não atinge a comunidade negra e pobre, ao qual a maioria dos Terreiros tem como público.

Também, a denúncia de que animais que não são usados para alimento são encontrados nas ruas em putrefação, despachados pelo Povo de terreiro, com certeza, é uma acusação descabida do conhecimento desta prática pois, tais animais não são os utilizados em rituais da matriz africana. Entendemos assim, que o Povo de terreiro não deve arcar com a responsabilidade por estas práticas.

Além disso, é preciso entender partes da filosofia e da teologia destas tradições.

A imolação é uma prática muito importante na estruturação da tradição do Povo de terreiro. Para eles, estes rituais são de fortalecimento dos vínculos sociais e espirituais, sendo uma condição de toda a criação, onde implica na transferência de vida!



Os animais nas comunidades tradicionais são bem cuidados e alimentados até o momento onde serão sacralizados. Após, são preparados como pratos típicos, que alimentam toda a comunidade e além. Não há desperdício. As partes que não são utilizadas são enterradas em solo, numa lógica sistemática de reciclagem.

Os rituais de sacralização de animais são práticas tradicionais e como tal são protegidas pelo decreto federal 6040/07 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. É uma prática cultural e religiosa, por isso, está protegida pela Constituição Federal (art. 5º), pela declaração Universal dos Direitos Humanos (art.18) da qual o Brasil é signatário e do Estatuto da Igualdade Racial (art. 23, 24 e 26), razão pela qual a inconstitucionalidade desta Lei não tem fundamento, como colocado em questionamento na justificativa do referido projeto de Lei.

A perseguição às tradições de matriz africana no Brasil, seja por parte de quadros de fundamentalismo religioso, seja por conta dos defensores dos animais, se dá por total ignorância destes conceitos filosóficos e teológicos. Muitos deles inclusive ignoram haver conhecimento intelectual deste Povo. Expressões que ainda se sustentam pelo racismo, dito velado, da sociedade brasileira, mas que vitimiza, coisifica e hierarquiza uma cultura e tradições milenares, que determina o modo de viver e de olhar o mundo de um Povo, que deve ser respeitado por sua grande contribuição na formação plural deste país.

**Solicito que esta moção seja encaminhada ao(s) destinatário(s) a seguir relacionado(s):**

Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do RS

Porto Alegre, 02 de Março de 2015.

  
Vereador Alberto Kopittke